

Processo nº 2538/2020

TÓPICOS

Serviço: Aparelhos de uso doméstico grandes

Tipo de problema: Garantia legal e garantia comercial

Pedido do Consumidor: Reparação ou substituição ao abrigo da garantia ou resolução do contrato com reembolso do valor pago, no montante de € 572,82.

Sentença nº 263/20

AS PARTES:

(reclamante no processo)

(reclamadas)

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO:

Tendo em consideração que a reclamante não compareceu na data designada para o Julgamento, e mesmo depois de advertida por carta registada com aviso de recepção de que devia manifestar a sua vontade na prossecução ou não da reclamação apresentada no Centro de Arbitragem com a advertência que na ausência de manifestação da vontade, a mesma seria entendida como desistência da reclamação, apesar disso nada disse.

DECISÃO:

Face ao comportamento da reclamante, considera-se que esta desistiu da reclamação e em consequência julga-se a desistência válida e relevante quanto ao objeto e qualidade da pessoa nela interveniente e ao abrigo do disposto nos artºs 283º e 290.º do Código Processo Civil, homologa-se a desistência por sentença e julga-se extinta a instância nos termos do disposto no artº 277º, alínea d) do mesmo Diploma Legal.

Sem custas. Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 17 de Dezembro de 2020

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)